

Regulamento dos Grupos de Trabalho do CRP-03 BA

I- APRESENTAÇÃO

Este regulamento foi elaborado com base em discussões efetuadas entre a equipe gestora e técnica do Conselho Regional de Psicologia da Bahia (3ª Região – CRP03), incluindo reuniões conjuntas com os Grupos de Trabalho que o CRP-03 abarca. Tal documento visa destacar os principais pontos concernentes ao funcionamento dos GTs, previstos no **Regimento Interno da Instituição**, no intuito de organizar e padronizar este funcionamento, elucidando questões sobre os limites e possibilidades a nível institucional e organizacional na vinculação ao CRP, gerando assim maior dinamismo nas atividades dos grupos e que estes trabalhem em consonância ao que é proposto pelo CRP-03.

II- INTRODUÇÃO

Conforme consta no Regimento Interno do CRP03, em seu Artigo 82:

O Conselho Regional de Psicologia da 3ª Região poderá criar Grupo de Trabalho para a execução de atividades específicas de caráter transitório, eventual ou permanente, assim como para atender à necessidade e à importância de determinadas temáticas.

Os grupos de trabalho (GT's), demandados pela categoria ou pela própria Gestão do CRP-03, são espaços construídos para fins específicos, por deliberação do Plenário, em função da necessidade de ações, programas e estudos em temas e áreas específicas de interesse da Psicologia como Ciência e Profissão, bem como questões que se apresentam na sociedade e demandem a contribuição da psicologia no que tange o seu compromisso social e as atividades fins do sistema conselhos, a saber: Orientar; Fiscalizar; Disciplinar.

Estes grupos serão formados por profissionais de psicologia, podendo fazer parte também outros/as profissionais, estudantes, funcionárias/os do CRP-03 e sociedade civil que contribuam na realização das ações planejadas. Estas, por sua vez, devem



preferencialmente estar de acordo com o estabelecido no COREP e no CNP vigentes, guiando-se sempre pela proposta de trabalho do Planejamento Estratégico e Financeiro.

III- FORMAÇÃO DOS GRUPOS DE TRABALHO

- 1. Da criação/implantação dos GT's no CRP-03
- a. Dar-se-á mediante solicitação ao Plenário do seguinte modo:
- a.a. Via e-mail- destinado à **Diretoria do CRP-03** através do contato: diretoria@crp03.org.br
- a.b. Via correios- destinado à **Diretoria do CRP-03** através do endereço: Rua Aristides Novis 27, Federação. Salvador/BA. CEP 40.210-630
- 2. Da solicitação
- a. Deve constar:
- Identificação(As/Os responsáveis e Colaboradoras/es/); Apresentação da proposta de criação do GT; Objetivo do GT; Justificativa; Plano de Ação (Máximo de 5 laudas).
 - b. Os Prazos:
- Poderá ser feita a qualquer tempo;
- A confirmação do recebimento se dará em até 15 dias úteis a contar do dia que chegar no CRP-03:
 - o Recebida e encaminhada ao Plenário;
 - A aprovação da Plenária se dará em até 30 após o encaminhamento:
 - Aprovada e encaminhada para às Comissões Responsáveis
 - o Aprovado mediante retificações orientadas anexo;
 - o Indeferida conforme justificativa anexo.

IV- DA VINCULAÇÃO ÀS COMISSÕES DO CRP-03

- 2. Uma vez constituídos, os GT's são diretamente vinculados às Comissões do CRP-03, sendo estas responsáveis pelo acompanhamento das ações dos Grupos de Trabalho.
- 2.1 Os GT's formados no Interior terão dupla vinculação às comissões do CRP-03 a saber: I-Vinculação à COMISSÃO TEMÁTICA; Saúde; Direitos Humanos; Formação; Políticas Públicas; Mobilidade Humana e Trânsito; Psicologia Organizacional e do Trabalho; Comunicação; entre outras.



Desta vinculação as/os Coordenadoras/es do GT's situados no interior deverão estar articulados com a Coordenação da comissão temática para conhecimento das diretrizes políticas que norteiam as ações da Comissão e assim, construir seus planos de trabalho locais(territoriais), sem desconsiderar as demandas estaduais e nacionais.

Nesse sentido,

- -a Coordenação da Comissão temática deverá manter atualizado no site do CRP-03 seu Plano de Trabalho Anual para conhecimento e acesso das/os profissionais;
- -a formação de um GT deve necessariamente seguir este plano de trabalho e propor ações que abarquem as demandas e especificidades territoriais.
- -A Coordenação do GT deverá apresentar Relatório Anual das atividades desenvolvidas.
- II- Vinculação à COMISSÃO DE INTERIORIZAÇÃO

Desta vinculação caberá ao Coordenador da COMINTER:

- apresentar à/ao Coordenadora/or Temático propostas de formação dos GT's nos Territórios:
- após aprovação da formação do GT dar suporte para as ações e articulações

V - COMPOSIÇÃO DOS GT's NO CRP03

- 1. A/O Coordenadora/or do GT: Profissional de psicologia, referendada/o em reunião do Plenário, o qual deve estar apto ao exercício profissional de Psicologia (adimplente e sem responder a processo ético).
- 2. Integrantes do GT: psicólogas/os ou outros/as profissionais, estudantes e sociedade civil que possam contribuir na realização das tarefas de forma comprometida e assídua, comprovada em lista de presença.
- 3. Colaboradoras/res: psicólogas/os ou outros/as profissionais, estudantes e sociedade civil que participam das ações dos Gt's presencialmente de modo eventual ou virtualmente.
- 4. Cada integrante e ou colaboradora/or do GT preencherá um formulário com fins de registro no CRP03.

VI- PRINCIPAIS AÇÕES

1. Elaborar um Plano de Ação anual que será encaminhado e avaliado pela Comissão Responsável.



- a. Este Plano de Ação deverá ter: objetivos, justificativa, metodologia, cronograma e orçamento, para que seja analisada a viabilidade e a pertinência da sua execução.
 - 2. Planejar e realizar suas atividades de acordo com o estabelecido no COREP e no CNP vigentes, guiando-se sempre pela proposta de trabalho do Planejamento Estratégico e Financeiro.
- a. Na necessidade da realização de eventos, por demandas que surjam após o envio do Plano de Ação e Dotação Orçamentária do referido ano, deverá ser encaminhado para análise da pertinência e viabilidade de execução. Um projeto contendo: objetivo, justificativa, metodologia, cronograma e orçamento. **Com no mínimo 1(um) mês de antecedência.**
- b. Demandas extraordinárias, fora do referido prazo, serão avaliadas pela Diretoria do CRP-03.
 - 3. Apresentar à Comissão Responsável Relatório dos Eventos após 30 (trinta) dias realizados.
 - 4. Realizar atividades conjuntas onde haja diálogo constante e que os GT's saibam das atividades que estão sendo executadas pelos outras instâncias que compõem a estrutura do CRP 03.
 - 5. Representar o CRP03 em eventos/fóruns/reuniões internas e externas ao CRP 03, previamente autorizado pela Comissão Responsável ou Diretoria, priorizando-se a figura da/o coordenador(a):
 - a. Não havendo a possibilidade de a/o coordenadora/or ocupar o lugar de representação, um integrante do grupo deverá ser apontado pela/o mesma/o.
 - b. As/Os integrantes e colaboradoras/res dos GT's terão direito a diária ou a ajuda de custo, a passagens e a ressarcimento de despesas eventuais realizadas a serviço do CRP-03, mediante autorização prévia e **aprovação em diretoria**.
 - 6. Apresentar um Relatório de Representação em Eventos destacando os principais pontos desta participação e avaliando a sua contribuição para o trabalho do grupo.
- a. A não apresentação do Relatório de Representação em Eventos, em até 30 dias, impossibilitará o pagamento da ajuda de custo em uma futura representação do CRP-03.
- b. **Mediante autorização da Diretoria**, a operacionalização deste custeio e/ou ressarcimento deverá ser tratada com a Coordenação Geral do CRP-03.
 - 7. Entregar à Comissão Responsável, Relatório Anual de suas atividades.



a. Sempre que solicitado, o GT apresentará ao Plenário relatório circunstanciado das atividades realizadas.

VII- ATRIBUIÇÕES DOS GRUPOS DE TRABALHO

1. Das reuniões:

- a. Os grupos de trabalho se reunirão com uma frequência definida pelos/as integrantes, com a finalidade de executar as atividades aprovadas propostas no planejamento anual.
- b. As reuniões preferencialmente ocorrerão na sede, subsedes e outros espaços representativos do CRP-03, podendo eventualmente ocorrer em outros locais, quando isso se fizer necessário por questões como acessibilidade, articulação política, entre outras, a serem avaliadas pelos GTs. Estas reuniões itinerantes deverão ser **aprovadas pela Diretoria.**
- c. Apresentar à Comissão Responsável uma Agenda fixa, que deve estar disponível aos integrantes do grupo, as instâncias do CRP-03(Gerência, Comunicação, CREPOP, Recepção, Telefonia) e divulgada para psicólogos ou outros profissionais, estudantes e sociedade civil.
- i. Quaisquer mudanças acordadas deverão ser anunciadas a todas estas instâncias.
- ii. Os grupos devem organizar sua rotina e seus registros, efetuando sempre uma lista de presença e gerando sempre **uma ata ao fim de toda reunião**.
- iii. Divulgar pauta e atas das reuniões para psicólogas/os ou outros profissionais, estudantes e sociedade civil, de modo a dar visibilidade às ações dos GT's e convidar mais participantes à contribuição nas ações.
 - Enviar por e-mail para Assessoria de Comunicação do CRP03: comunicacao@crp03.org.br para ser postada na Fanpage do CRP03 e na agenda do Site.
 - d. Criar e/ou manter arquivo físico (pasta/caixa) do Gt, que deve ser guardado no CRP-03.

XI- APOIO TÉCNICO E POLÍTICO:

 Os Grupos de Trabalho poderão acessar o Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas para obter:



- a. Material de apoio técnico: Modelo de agenda, projetos, orçamentos, planos de trabalho, relatórios, Certificados Digitais (que serão emitidos desde que aprovados pela Diretoria), Atestado de Comparecimento em Atividade do CRP03 BA.
- b. Material de referência; Articulações internas e externas; articulações políticas; Parceria nas ações, projetos, eventos.
 - 2. Os Grupos de Trabalho deverão acessar o Setor de Comunicação para:
 - a. Divulgação de eventos, Agenda; Criação de artes, logomarcas dos Gts, Mídias Sociais e Meios de Comunicação (Whatsapp; Facebook; Instagram; Twitter), conforme orientações no Manual de Comunicação.

XII- DIANTE DE SITUAÇÕES NÃO APRESENTADAS É INDISPENSÁVEL E FUNDAMENTAL O DIÁLOGO COM A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO GRUPO DE TRABALHO.

Este Regulamento foi aprovado pelo XV Plenário em 29 de setembro de 2017.

ANEXOS